



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 51/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 29 de junho de 2022

Altera a composição da Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CONMVL/CFMV).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 487, de 18 de abril de 2016;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 094, de 13 de agosto de 2018;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 079, de 22 de julho de 2021;

considerando o disposto na Portaria CFMV nº 083, de 27 de julho de 2021;

considerando o pedido de afastamento a título de **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do médico-veterinário, Daniel de Araújo Viana, inscrito no CRMV-CE sob nº 1713, como membro da CONMVL/CFMV, em 31 de maio de 2022, objetivando concorrer a cargo eletivo de Deputado Estadual nas eleições de 2022 - Processo 0110041.00000390/2022-79 (SUAP).

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Nacional de Medicina Veterinária Legal (CONMVL/CFMV) será composta pelos seguintes membros:

- I. Méd. Vet. Servio Túlio Jacinto Reis (CRMV-PR nº 8903);
- II. Méd. Vet. Ingrid Bueno Atayde (CRMV-GO nº 2738);
- ~~III. Méd. Vet. Mara Rita Rodrigues Massad (CRMV-SP nº 7223).¹~~
- IV. Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana (CRMV-CE nº 1713) ²
- V. Méd. Vet. Raimundo Alberto Tostes (CRMV-PR nº 6800).

§ 1º A Presidência da CONMVL/CFMV competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário, em especial o artigo 1º da Portaria CFMV nº 083, de 27 de julho de 2021.

Art. 3º Cumpra-se dando ciência aos membros da CONMVL, Diretores do CFMV, apoio administrativo das Comissões Assessoras e ao corpo funcional mediante disponibilização na Intranet e Boletim Informativo Interno.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-SP nº 1012

¹ O inciso III do art. 1º foi ajustado pela PORTARIA 37/2023 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 13 de abril de 2023

² O inciso IV do art. 1º foi ajustado pela PORTARIA 37/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 29 de junho de 2022

³ O inciso IV do art. 1º foi ajustado pela PORTARIA 51/2022 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 29 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Cavalcanti de Almeida, PRESIDENTE CFMV - FGSUP - CFMV**, em 29/06/2022 10:23:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22899

Código de Autenticação: 719bcb4f73



CfMV
SISTEMA CFMV/CRMVs

SIA TRECHO 6, Lotes 130/140, Setor de Indústrias, Brasília/ DF, CEP 71205060